

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CAMARA MUNICIPAL D **GUARANTA DO NORTE -**

Brandão

Secretarspondivel

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI RITOS DE **PROCEDIMENTOS PARA** A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. MODALIDADE REMOTA. ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, COMO SOLUÇÃO **UTILIZADA** SER DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA **PANDEMIA** DO COVID-19 ASSEMELHADOS., DÁ **OUTRAS** \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS. "

VALTER NEVES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

COLEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS EM SESSÕES REMOTAS

ARTIGO 2º - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo Único - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

ARTIGO 3º - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

 I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

 $\Pi-\text{exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;}$

III – permissão de acesso simultâneo de até

100 (cem) conexões;

da palavra do Vereadores;

 IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso

 ${\bf VI}-{\bf registro}~{\bf de}~{\bf vota}\\ {\bf \tilde{c}ao}~{\bf nominal}~{\bf e}~{\bf aberta}~{\bf dos}\\ {\bf Vereadores},~{\bf por}~{\bf meio}~{\bf de}~{\bf c\acute{o}digos}~{\bf e/ou}~{\bf senhas}~{\bf de}~{\bf acesso};$

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,



Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

 IX – proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.

SESSÕES REMOTAS

ARTIGO 4º - As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

 I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

 II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

 III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

 ${f V}-{f a}\,$ sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

 $\$ \ 1^o \ - \ As \ sessões \ ordinárias \ ou \ extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.$

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

ARTIGO 5º - A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1° - Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta.

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

§ 2º - As matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

USO DA PALAVRA

ARTIGO 6º - Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º - A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão.

VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS

ARTIGO 7º - A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º - A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

ARTIGO 8° - Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Parágrafo Único - Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

ATA DAS SESSÕES PELA MODALIDADE REMOTA

ARTIGO 9º - As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores.

§ 1º - Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º - O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

DEVERES DO VEREADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO REMOTA

ARTIGO 10 - Caberá ao Vereador:

 I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

 II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

 III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

 $\mathbf{V} - \text{evitar exposição púbica de pessoas que} \\ \text{não sejam parlamentares; e,} \\$

 VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo Único - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.



na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE Biênio 2019/2020

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ARTIGO 11 - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

CASOS OMISSOS

ARTIGO 12 - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

SUPORTE AOS VEREADORES

ARTIGO 13 - Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

VIGÊNCIA

ARTIGO 14 - Esta Resolução entra em vigor

Valter Neves de Moura Presidente



Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A pandemia do vírus COVID-19 tornou um cenário epidemiológico em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, durante o estado da emergência de saúde pública. Urge que sejam realizadas sessões virtuais pela coleção de procedimentos na modalidade sessão remota.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, em observância aos ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a coleção de procedimentos pela inovação tecnológica, com a realização de sessões na modalidade remota, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.

Sabendo da importância dessas ações, pedimos a compreensão dos nobres colegas e o voto favorável pela aprovação da matéria.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de Julho de 2020.

Valter Neves de Moura Presidente